



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o dia 07 de agosto como o “Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher” e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 07 de agosto como o “Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher”.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis.

Art. 2º O poder público através de seus órgãos competentes deverá promover a “Semana de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher”, com caráter educativo, informativo e de orientação social, visando reprimir a violência e promover o direito ao respeito à vida, à dignidade, à liberdade e à cidadania das mulheres.

Parágrafo único. O poder público poderá firmar parcerias com entidades da iniciativa privada para organizar, promover e realizar as atividades mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2021.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ____/____/2021. Edição _____.

Procuradoria-Geral do Município